



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 155, de 17 de maio de 2022.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 15/2021)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros de medição não invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro nº 46/2016; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.003985/2022-83 e do Sistema Orquestra nº 2211243, resolve:

Art. 1º Alterar as alíneas "b" e "c" do subitem 4.2 da Portaria Inmetro nº 15, de 14 de janeiro de 2021, que aprova os modelos das famílias HYLINK NYLON, DESCARTÁVEL, HYLINK SOFT CONFORT, SOFT CONFORT e HYLINK TRANSPARENTE, marca MEDLINKET, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"b) manguito: vinil;

c) material: vinil branco (coberto por Dupont branco Sontara)"(NR)

Art. 2º Alterar as alíneas "b" e "c" do subitem 4.3 da Portaria Inmetro nº 15, de 14 de janeiro de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"b) manguito: TPU (Poliuretano Termoplástico);

c) material: TPU (Poliuretano Termoplástico)"(NR)

Art. 3º Alterar as alíneas "b" e "c" do subitem 4.4 da Portaria Inmetro nº 15, de 14 de janeiro de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"b) manguito: TPU (Poliuretano Termoplástico);

c) material: TPU (Poliuretano Termoplástico)"(NR)

Art. 4º Alterar as alíneas "b" e "c" do subitem 4.5 da Portaria Inmetro n.º 15, de 14 de janeiro de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"b) manguito: vinil;

c) material: vinil branco (coberto por Dupont branco Sonatra)"(NR)

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 15, de 14 de janeiro de 2021, e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
17/05/2022, ÀS 15:51, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1210437** e o código CRC
2F48D9A5.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001